

Empresa: Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - COOPERVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Locação de veículo pick-up - tipo caminhonete (com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado; direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 120 cv; marchas à frente e 01 (uma) a ré, na cor branca, ano 2018; acessórios inclusos; protetor de caçamba; capota marítimo e estribos; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.	SERV	06	12	4.000,00	288.000,00
Valor Total Estimado						R\$ 288.000,00
Valor por extenso: duzentos e oitenta e oito mil reais.						

Rio Branco AC, 27 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN
DECRETO Nº 026 DE 02/01/2019 DOE Nº 12.463

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001/2020 – MEDIOTECH
SUPERVISOR DE CURSO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2019, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2019.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTECH, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – Ao SUPERVISOR DE CURSO, conforme Instrução Normativa nº 001/2019, possui as seguintes atribuições:

- Interagir com as áreas técnicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular e pela coordenação de área técnica;
- Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador Adjunto e Coordenador Geral do CEPT;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Realizar o planejamento de ensino, incluindo os insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;
- Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;
- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso e dos educandos, elaborando relatório descritivo que inclua também todas as atividades realizadas, a ser encaminhado ao Coordenador Geral do CEPT;
- Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- Auxiliar os mediadores de aprendizagem no preenchimento correto da caderneta e elaboração de relatórios;
- Quando necessário, e de forma excepcional, assumir as atividades de mediação, para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos cursos;
- Exercer, quando couber, as atribuições Acadêmicas e Administrativas na Unidade de Ensino de lotação;
- Elaborar relatório mensal descrevendo as atividades exercidas, para fins de pagamento de bolsa;
- Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O valor da bolsa obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTECH:

TABELA I

Função	Carga Horária Semanal	Valor mensal
SUPERVISOR DE CURSO	40 horas semanais	R\$ 3.000,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, dentro da área do cargo pretendido, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2020, das 8:30h às 17:30h, no local indicado na TABELA ABAIXO:

TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto - CEP: 69.900-809 (Ao lado da Escola Humberto Soares).

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição no ANEXO II, entregue pela mesa receptora;
- apresentar documento de identidade;
- entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área de formação, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida 01 uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.

6.8 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, com a identificação adequada para o cargo pretendido.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato entregá-los, em envelope lacrado, no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);

- Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
- Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez. Não serão pontuados os cursos ou aperfeiçoamentos realizados durante a graduação, tais como workshops, seminários, semanas científicas, palestras, jornadas, fóruns, oficinas, congressos, mesas redondas e gincanas;
- Não serão válidos como comprovação de experiência para o cargo o estágio curricular supervisionado ou obrigatório, sendo válido somente o estágio remunerado;

8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

- a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
- b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise documental no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
- c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
- I - conhecimento e domínio de conteúdo na área que irá atuar (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
- II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
- d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
- e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise documental por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
- f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
- g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
- h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos no Edital de convocação para segunda fase, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III

TABELA III

CARGO: SUPERVISOR DE CURSO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
Doutorado		15,0	
Mestrado		10,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)		8,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima de 40 horas. (Cada certificado de no mínimo 40 horas equivale a 3,0 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).		3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 8 horas (cada comprovação equivale a 2,0 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).		2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 03 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).		3,0	12,0
SUBTOTAL		42,0	
EXPERIENCIA NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Período de Experiência de 01 (um) ano (a cada 1 (um) ano de experiência comprovada na área pretendida equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações), exceto em docência.		2,0	8,0
Período de Experiência de 01 (um) ano (a cada 1 (um) ano de experiência comprovada em docência na educação profissional ou superior na área pretendida equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentado no máximo 5 comprovações).		2,0	10,0
SUBTOTAL		18,0	
TOTAL GERAL		60,0	
ENTREVISTA		PONTUAÇÃO	
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho.			
Habilidade de comunicação.			
Capacidade de expressão, coerência, clareza do discurso e riqueza vocabular		15,0	
A etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.		25,0	
SUBTOTAL		40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência no cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) maior número de pontos no item EXPERIENCIA NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO; e
- c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item FORMAÇÃO ACADÊMICA.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e

h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios (cópia do diploma de nível superior ou declaração de conclusão válida, comprovações de experiência profissional, diplomas ou certificados de qualificação e aperfeiçoamento profissional) e documento de identificação (RG, CPF), legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados ou excluídos. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato no local em que foi realização da inscrição, munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2019.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA II do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IEPTEC, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para o cargo pretendido;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):

• Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

• Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

• Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj-portal.do?servico=810000>);

• Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj-portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuam bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final para o cargo de SUPERVISOR DE CURSO, será a soma das notas da análise curricular e entrevista.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4 Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IEPTEC.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 02 de janeiro de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020 - MEDIOTEC

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	TURNOS	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
SUPERVISOR DE CURSO						
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS						
AC-EB	Graduação em Biomedicina	40h	Manhã e Tarde	1	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020 - MEDIOTEC

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020 - MEDIOTEC

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2020 - MEDIOTEC

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - MEDIOTEC

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, Acre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - MEDIOTEC

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____,

CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A

QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ Acre, _____ de _____ de 2020.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020 - MEDIOTEC SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ Acre, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recrutado

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - MEDIOTEC ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr. Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____

e-mail: _____

candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2020, para o cargo de _____

_____ no município de _____-AC, venho

respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2020, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso

ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição. Sob

pena de cancelamento da contratação.

_____ Acre, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (IEPTEC) - CONTRATANTE e a Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - CONTRATADA

CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019

PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01

PROCESSO Nº. 0012607-7/2018

As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo

aditivo, modificar o CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019- PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01 PROCESSO Nº. 0012607-7/2018, de acordo com as

cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira - O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Quarta do CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019- PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01 PROCESSO Nº. 0012607-7/2018, a contar de sua assinatura, pelo presente termo está sendo prorrogado pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Cláusula Segunda - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019- PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01 PROCESSO Nº. 0012607-7/2018 que não foram alteradas por este termo.

Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quarta - Este termo aditivo passa a fazer parte do CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019- PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01 PROCESSO Nº. 0012607-7/2018

Cláusula Quinta - O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Rio Branco - Estado do Acre.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2019.

ASSINAM: Francineudo Souza da Costa pelo CONTRATANTE e Marcelo de Oliveira Lima, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (IEPTEC) - CONTRATANTE e a Empresa

LOACRE – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA.

CONTRATO/IDM/Nº. 036/2018

PROCESSO GA Nº. 2018.07.332

PREGÃO SRP Nº. 516/2017 - CPL 04

As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, modificar o CONTRATO/IDM/Nº. 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 516/2017 – CPL 04 (PROCESSO GA Nº. 2018.07.332), de

acordo com as cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira - O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Oitava do CONTRATO/IDM/Nº. 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 516/2017 – CPL 04 (PROCESSO GA Nº. 2018.07.332), a contar de sua

assinatura, pelo presente termo está sendo prorrogado pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Cláusula Segunda - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO/IDM/Nº. 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 516/2017 – CPL 04 (PROCESSO GA Nº. 2018.07.332), que não foram alteradas

por este termo.

Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quarta - Este termo aditivo passa a fazer parte do CONTRATO/IDM/Nº. 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 516/2017 – CPL 04 (PROCESSO GA Nº. 2018.07.332).

Cláusula Quinta - O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Rio Branco - Estado do Acre.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai pelas partes

assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Francineudo Souza da Costa pelo CONTRATANTE e Robson dos Santos da Silva, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (IEPTEC) - CONTRATANTE e a Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - CONTRATADA

CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019

PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01

PROCESSO Nº. 0012607-7/2018

As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, modificar o CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019- PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01 PROCESSO Nº. 0012607-7/2018, de acordo com as

cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira - O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Quarta do CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019- PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01 PROCESSO Nº. 0012607-7/2018, a contar de sua assinatura, pelo presente

termo está sendo prorrogado pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Cláusula Segunda - As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO/DEPT Nº. 006/2019- PREGÃO SRP Nº. 141/2018 - CEL 01 PROCESSO Nº. 0012607-7/2018 que não foram alteradas por este termo.

Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.